

# SINTECT-MS

Sindicato dos Trabalhadores nos Correios e Telégrafos de MS

Site: [www.sintectms.org.br](http://www.sintectms.org.br) • Email: [sintectms@sintectms.org.br](mailto:sintectms@sintectms.org.br)

FILIADO



Ofício SINTECT-MS: 209/2015

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2015.

Ilmo. Sr.  
JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA  
M.D. DIRETOR REGIONAL DA ECT/DR/MS

Assunto: Mudança no SGDO

Prezado Senhor

A direção do Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) nos Correios e Telégrafos de Mato Grosso do Sul - SINTECT-MS, representado pela Presidente, Elaine Regina de Souza Oliveira foi surpreendido com a manifestação de inúmeros (as) trabalhadores(as), lotados(as) em diversas unidades principalmente CDD's e UD's, nos informando que o SGDO, anteriormente criado com a finalidade de registrar a saída e o retorno da carga para a atividade externa, terá nova função agregada, a sua originalmente desenvolvida, de uma espécie de “cartão de ponto eletrônico”, uma vez que antes mesmo de assinar o cartão de ponto manual, está sendo obrigado ao obreiro(a) apontar no SGDO a sua entrada na unidade.

Sabemos que a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) outorgou as empresas a opção a respeito da maneira como o registro de ponto pode ser feito: a) Manual; b) Mecânico e c) Eletrônico. Porem o Ministério do trabalho e Emprego (MTE), através da portaria nº 373 de 25-02-2011, e publicado no D.O.U.: 28-02-2011, dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho em seu Art. 1º, afirmando que:

“Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de trabalho”. (GRIFO NOSSO)

O que nos causa estranheza é o fato de vossa gestão e gestores não terem comunicado tal mudança nem ao Sindicato e muito menos aos Ecetistas Sul Matogrossenses, pois tal mudança não consta no ACT 2015/2016, assim, em um primeiro momento, identificamos como forma de tentar criar elementos para uma possível ação administrativa, no futuro próximo, ao poder conflitar os dados manuais com os eletrônicos, afrontando a própria CLT.

Diante dessa situação, vários trabalhadores(as) estão sendo obrigados pelas suas chefias imediatas a apontar no SGDO a entrada na unidade, porém, deixamos manifestada a posição do SINTECT-MS, contrária a qualquer tipo de imposição vinda da ECT. Acreditamos que o caminha para mudança como essa, passa por um processo negocial envolvendo os mais interessados que são os próprios trabalhadores (as) e a sua representação de Base, portanto somos veemente contrários a implantação

# SINTECT-MS

Sindicato dos Trabalhadores nos Correios e Telégrafos de MS

Site: [www.sintectms.org.br](http://www.sintectms.org.br) • Email: [sintectms@sintectms.org.br](mailto:sintectms@sintectms.org.br)

FILIADO



unilateral por parte da ECT desse ou de qualquer outro mecanismo que possa trazer prejuízos aos obreiros(as) representados(as) por esta Entidade de Classe.

Assim orientamos os (as) trabalhadores (as) a não apontarem no SGDO, a não ser o que anteriormente era considerado de “praxe”, até que esta entidade se reúna com a empresa, uma vez que segundo a Constituição Federal de 1988, Art 5º, II, dispõe:

**“Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”**

Por fim informamos que os (as) trabalhadores (as) que forem impedidos de executar suas atividades por não apontarem o lançarem no SGDO nada além do que era de praxe, estão orientados a registrarem B.O baseado no Art. 197 caput, I, do Código Penal:

**Art. 197 Constranger alguém mediante violência ou grave ameaça.**  
**I - a exercer ou não exercer arte, ofício, profissão ou indústria, ou a trabalhar ou não trabalhar durante certo período ou em determinados dias:**

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Elaine Regina de Souza Oliveira  
Presidente do Sintect-MS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Gab. do Diretor Regional - ASGET/MS

Data: 23 / 10 / 2015

Hora: 15:05

Ass. Sebastião Xavier